

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2024**VEREADORA PROPONENTE: MAELY MATOS BENEDETTI**

A Vereadora **Maely Matos Benedetti**, com fundamento no que lhe confere o art. 56, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tucumã, propõe a apreciação e votação do seguinte Projeto de Lei:

APROVADO
EM 24.06.2024
CMT/PA

Ementa: Institui, no âmbito do Município de Tucumã/PA, a Semana Municipal da Juventude Evangélica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Tucumã/PA, a Semana Municipal da Juventude Evangélica, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º - A comemoração da semana dedicada à Juventude Evangélica, de que trata esta lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tucumã/PA.

Art. 3º - A semana dedicada à Juventude Evangélica tem como objetivos:

- I – apoiar, incentivar e valorizar a comunhão dos jovens das diferentes denominações evangélicas, para fortalecer a troca de experiências;
- II – incentivar ações de solidariedade para que esses jovens se percebam como agentes da transformação social;
- III – promover espaços de discussão para estimular a participação dessa juventude em temas importantes da sociedade;
- IV – divulgar trabalhos artísticos e culturais desses jovens;
- V – estimular a exposição dos trabalhos sociais desenvolvidos pelos jovens evangélicos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora Maely Benedetti, em 05 de Junho de 2024.



Maely Matos Benedetti
Ver^a. Maely - PSDB

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Tucumã/PA, a Semana Municipal da Juventude Evangélica, a ser realizada anualmente na Segunda semana do mês de Agosto.

Reconhecendo o precioso papel da juventude evangélica no Município de Tucumã/PA, a instituição à Juventude Evangélica tem como objetivos:

I – Apoiar, incentivar e valorizar a comunhão dos jovens das diferentes denominações evangélicas, para fortalecer a troca de experiências

II – Incentivar ações de solidariedade para que esses jovens se percebam como agentes da transformação social;

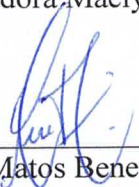
III – Promover espaços de discussão para estimular a participação dessa juventude em temas importantes da sociedade;

IV – Divulgar trabalhos artísticos e culturais desses jovens;

V – Estimular a exposição dos trabalhos sociais desenvolvidos pelos jovens evangélicos.

Diante do exposto, considerando a importância do Projeto de Lei ora proposto e entendendo ser legítima a iniciativa parlamentar, conto com o apoio e voto favorável dos nobres pares.

Gabinete da Vereadora Maely Benedetti, em 05 de Junho de 2024.



Maely Matos Benedetti
Ver^a. Maely - PSDB